



LEI Nº 3.516 DE 18 DE JUNHO DE 2025.

**ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de Pontal, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Pontal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 351.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 07 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

687	13.392.0016.0224.0000 3.3.90.36.00 05 100 071	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI ALDIR BLANC	212.000,00 F.R.: 0 05 00
688	13.392.0016.0224.0000 3.3.90.39.00 05 100 071	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI ALDIR BLANC	134.000,00 F.R.: 0 05 00
689	13.392.0016.0224.0000 3.3.90.93.00 05 100 071	SISTEMA DE GESTÃO DO SISTEMA CULTURAL E TURISTIC INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS LEI ALDIR BLANC	5.000,00 F.R.: 0 05 00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit financeiro:

351.000,00

Anulação:

Fontes de Recurso

05 00

351.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 18 de junho de 2025.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.